



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 86/2025

O presente parecer refere-se Emenda Substitutiva à Proposta de Alteração do Percentual de Recurso Livre para Remanejamento.

A Comissão de Justiça, após analisar a emenda substitutiva que altera o percentual de recurso livre para remanejamento de 25% para 3%, apresenta o seguinte parecer:

1. Legalidade: A alteração do percentual de recurso livre para remanejamento é legalmente possível, desde que atendidas às normas e procedimentos legais aplicáveis, incluindo a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. Impacto: A redução do percentual de recurso livre para remanejamento de 25% para 3% pode acarretar em danos ao trabalho do município, principalmente em relação à necessidade de folha de pagamento dos servidores públicos, que necessitam de remanejamento constante.

3. Necessidade: A Comissão de Justiça entende que a redução do percentual de recurso livre para remanejamento pode comprometer a capacidade do município de atender às necessidades dos serviços públicos e de realizar os pagamentos de forma tempestiva.

4. Recomendação: A Comissão de Justiça recomenda que a emenda substitutiva seja rejeitada, mantendo-se o percentual de recurso livre para remanejamento em 25%, a fim de garantir a continuidade das ações e serviços municipais e a satisfação das necessidades e continuidade dos serviços públicos.

A relatora e o Presidente da Comissão de Justiça votaram pela rejeição da emenda substitutiva, alterando-se o percentual de recurso livre para remanejamento em 12%.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

O parecer elaborado por esta Relatoria será encaminhado no grupo da Comissão, para que o membro manifeste-se tempestivamente.

É o parecer.

Sala das Sessões, Tamarana 12 de dezembro de 2025

Jislaine Pereira Ferraz
Relatora

Geraldo dos Santos Carré
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto
Membro